



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

LEI N.º 2.735/PMMA/2025.

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA DE “PLENÁRIO VEREADOR PATRÍCIO SOARES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** O Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Ministro Andreazza, localizado na Rua Espírito Santo, 5501, Centro, passa à denominar-se **“Plenário Vereador Patrício Soares da Silva”**.

**Art. 2º-** Fica o Poder Legislativo autorizado à confeccionar e afixar Placa de Identificação e Homenagem na fachada do prédio e na Sala das Sessões, em conformidade, no que couber, às Leis Municipais, Estaduais e Federais vigentes atinentes ao assunto.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 14 de outubro de 2025.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Procuradora do Município - OAB/RO 2209